



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CDE 595/2012

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL E TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

A União, por meio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Desembargadora do Trabalho no exercício da Presidência, na forma regimental, **Lília Leonor Abreu** portadora do RG nº 99.873 SSP/SC, e do CPF nº 461.117.609-63 e a IMPRENSA NACIONAL, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, CEP 70610-460, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua Coordenadora de Relacionamento Externo, **Marlei Vitorino da Silva**, brasileira, Casada, portadora do RG nº 1.432755 SSP/GO e do CPF nº 246.028.251-68, residente e domiciliada nesta capital, nomeada por meio da Portaria nº 985, de 24/11/2016, da Casa Civil da Presidência da República, e subdelegação de competência pela Portaria nº 257, de 29/8/2018, da Imprensa Nacional, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato firmado em 27-4-2017, elaborado em conformidade com o disposto no Caput, do Artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, e demais cominações legais, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e a alteração das normas para publicação e pagamento de atos no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação de vigência encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Décima do contrato original;

A alteração das normas de publicação e pagamento encontra guarida nos termos do Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, publicado no DOU Seção 1, de 30/11/2017, que revogou os Decretos nºs 4.520 e 4.521/2002, na Portaria nº 283, de 2/10/2018, publicada no DOU Seção 1, de 3/10/2018, que revogou a Portaria nº 268, de 5/10/2009, e na Portaria nº 256, de 28/8/2018, republicada no DOU, de 21/9/2018.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato CDE 595/2012, por mais 12 (doze) meses, no período de 27-4-2019 a 26-4-2020.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Fica assegurada ao CONTRATANTE a prerrogativa de rescindir, antecipadamente, o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante comunicação escrita à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito à indenização ou interposição judicial ou extrajudicial, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO

Em caso de inadimplência, o órgão será comunicado e será aplicada suspensão imediata de novas publicações, com o bloqueio no INCom, após 30 (trinta) dias do recebimento do ofício de cobrança, observado o disposto no parágrafo único do art. 16 do Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, e na Portaria nº 256, de 28/8/2018, republicada no Diário Oficial da União de 21/9/2018.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário e do 1º Termo Aditivo, não alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes.

Brasília, 24 de abril de 2019.

LÍLIA LEONOR ABREU

Desembargadora do Trabalho no exercício
da Presidência, na forma regimental

CONTRATANTE

MARLEI VITORINO DA SILVA

Coordenadora de Relacionamento
Externo

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Saimon Cezar Danielski Faisca

CPF: 047.017.429-37

Nome: Liliana Remor Barreto

CPF: 802.916.789-04